Sábado 23 de Janeiro de 1937 — I Série — Número 19

DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — $30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As 3 séries	Ano 240$	Semestre	130$
A 1.ª série	» 90$	»	48$
A 2.ª série	» 80$	»	43$
A 3.ª série	» 80$	»	43$

Avulso: Número de duas páginas $30; de mais de duas páginas $30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Govêrno» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo sêlo branco.

SUMÁRIO

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 8:603 — Fixa as gratificações mensais a abonar ao presidente da comissão executiva e a diversos funcionários da Exposição Histórica da Ocupação.

Ministério da Agricultura:

Decreto n.º 27:493 — Permite à Inspecção Geral das Indústrias e Comércio Agrícolas autorizar, a requerimento dos interessados, o emprêgo de benzoato de sódio nos mostos destinados à exportação para países que exijam tal antisséptico.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 8:603

Manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, de harmonia com o disposto no artigo 6.º do decreto-lei n.º 27:269, de 24 de Novembro de 1936, para os efeitos do artigo 8.º do mesmo decreto, conjugado com o que se acha estabelecido no artigo 4.º do decreto n.º 27:346, de 18 de Dezembro do mesmo ano, para realização da Exposição Histórica da Ocupação, que sejam fixadas as gratificações mensais adiante mencionadas aos seguintes:

Presidente da comissão executiva — 2.200$.
Secretário geral da Exposição — 2.000$.
Secretário geral do 1.º Congresso da História da Expansão Portuguesa no Mundo — 2.000$.
Chefe da secretaria — 1.800$.
Auxiliares — 700$.
Dactilógrafas — 600$.

Estas gratificações deverão ser abonadas desde a data da posse respectiva.

Ministério das Colónias, 23 de Janeiro de 1937. — O Ministro das Colónias, *Francisco José Vieira Machado.*

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Secretaria Geral

Decreto n.º 27:493

O decreto n.º 19:253, de 17 de Dezembro de 1930 — bases do fomento vitivinícola —, é omisso quanto ao uso do benzoato de sódio como antifermento na preparação e conservação de mostos e vinhos; êste produto não consta da relação a que se refere o n.º 8.º do artigo 5.º do citado decreto. Verifica-se porém que tal omissão prejudica, por vezes, legítimos interêsses da economia nacional, visto impedir a exportação de mostos para países que admitem a utilização daquele produto como antifermento.

Convém pois harmonizar os interêsses nacionais com o que se acha legislado noutros países, regulamentando o emprêgo do benzoato de sódio no fim referido.

Nestes termos, e ao abrigo do disposto no artigo 39.º do decreto n.º 19:253, de 17 de Dezembro de 1930;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituïção, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º A Inspecção Geral das Indústrias e Comércio Agrícolas poderá autorizar, a requerimento dos interessados, o emprêgo de benzoato de sódio nos mostos destinados à exportação para países que exijam tal antisséptico.

Art. 2.º A exportação de mostos nestas condições só é permitida pelo pôrto de Lisboa, devendo as vasilhas que os contêm levar aposta, a fogo, a marca «Mosto».

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 23 de Janeiro de 1937. — António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar — Rafael da Silva Neves Duque.*

Imprensa Nacional de Lisboa